



3 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO através dos centros de custos: 01.03.04.004 Contratação de serviços - AREA MEIO, 01.03.06.004 contratação de serviços FPR - ÁREA FIM e 03.05.08 contratação de serviços ATEG - RECURSOS PRÓPRIOS.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, conforme Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006 e alterações posteriores.

4.2. Das Restrições à Participação

- 4.2.1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:
- a) De empresas que tenham em seu quadro funcionário e/ou dirigente do Sistema SENAR ou membro do Conselho Administrativo do SENAR-AR/TO;
- **b)** De empresas que possuam restrições expressas quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
- c) De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Sistema SENAR, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extrajudicial de dissolução ou liquidação.
- e) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- **4.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)

- **5.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitado por INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO ou por PROCURAÇÃO PARTICULAR, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, acompanhado de cópia do contrato social e ou alterações que evidenciam o poder de outorga da procuração.
- **5.2.** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente.
- **5.3.** Este documento não poderá estar dentro de quaisquer dos envelopes.
- **5.4.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.
- **5.5.** Se a empresa estiver representada pelo seu proprietário ou sócio, assim comprovado, mediante apresentação do instrumento constitutivo e quando for o caso, da ata de eleição, fica **dispensada** a exigência da documentação do item 5.1.
- **5.6.** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, praticar em nome do Licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 5.7. O representante legal do Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de